

MEMEMEM
7U7U7U7U
MEMEMEM
7U7U7U7U
MEMEMEM
7U7U7U7U
EMTU/Recife

PORTARIA Nº 039/2006

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979,

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº14.845, de 28 de fevereiro de 1991, e formalizada através de permissão ou contrato de concessão;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife – RMR, bem como a necessidade de procurar sempre melhorar o atendimento à população usuária do STPP/RMR;

CONSIDERANDO a incorporação pela Rodoviária Caxangá Ltda., dos ativos pertencentes à Rodoviária Tamará Ltda., sendo em decorrência, esta absorvida pela primeira que a sucederá em todos os direitos e obrigações em decorrência do negócio jurídico celebrado por força do disposto no artigo 1.116 do Código Civil Brasileiro.

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer nº 174/2006, de 01 de abril de 2006 encaminhado à EMTU/Recife em 12 de abril de 2006 através do Ofício nº 266/2006 –GAB, protocolado sob o nº 003898-1/2, integrante do processo PGE nº 10598/2005, cujos documentos constituem parte integrante, vinculada e complementar desta Portaria, como se nela estivessem inteiramente transcritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às disposições contidas no artigo 28 e seus parágrafos, do RTPP/RMR, relativamente à formalização da autorização da EMTU/Recife da transferência, em caráter provisório, da operação das linhas antes permitida a RODOVIÁRIA TAMARÁ LTDA., para a RODOVIÁRIA CAXANGÁ LTDA.,

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa permissionária Rodoviária Caxangá Ltda., a operar as linhas intermunicipais antes operadas pela Rodoviária Tamará Ltda.,



Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTA

relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMTU/Recife;

II – Estabelecer que a transferência da operação ora procedida, dada em caráter provisório, seja resolvida antecipadamente caso sejam concluídos os processos licitatórios competentes para as referidas linhas do STPP/RMR;

III – Determinar que a empresa Rodoviária Caxangá Ltda., promova os ajustes operacionais necessários a garantia da operação plena das linhas transferidas, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, devendo a cada transferência de operação, devidamente formalizada, ser emitida portaria própria para os efeitos da contagem do prazo referido no item I desta Portaria;

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 15 de abril de 2006.

Luiz José Inojosa de Medeiros
DIRETOR PRESIDENTE

a) Luiz José Inojosa de Medeiros